



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025. visita na cidade de Campinas para participação da Apresentação dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Viagem n. 14/2025, requerida pelo servidor da Câmara Ademir Nicoleti Junior: solicitação de uso do veículo oficial, de 17 de abril de 2025.

Análise do Relatório de Viagem

- Prestação de Contas Satisfatória
- Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de uso do veículo oficial para viagem ao Município de Bauru, para realização de revisão do veículo oficial: “Levar o veículo oficial na concessionária Proeste Renault de Bauru - SP, para fazer a manutenção preventiva: troca das bandejas da suspensão dianteira, troca dos batentes dianteiros e troca dos amortecedores traseiro, conforme autorização através do orçamento cadastrado pela aquisição e contratação n. 40/2025”.

Na última revisão de fábrica de 100.000Km do veículo oficial, constatarem-se alguns problemas mecânicos, conforme relatório da viagem n. 11/2025. Então, está viagem decorre daquela. Houve apenas a necessidade de formalização do processo interno de autorização de compras das peças e de realização do serviço. Logo, não há muito o que acrescentar, sobretudo por se tratar de zelo com bem público. Inclusive, no relatório da viagem, para fins de maior transparência, o servidor juntou fotos das peças substituídas. Prestação de contas, portanto, satisfatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Análise da Prestação de Contas

- Prestação de Contas Satisfatória
- Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pelo Diretor Contábil Legislativo, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

Providências a serem adotadas (se for o caso)

Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=4Z3A2PK2ZB01GKUR>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4Z3A-2PK2-ZB01-GKUR

